

**MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ nº 21.314.559/0001-66

NIRE 35300472101

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 2018**

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Realizada aos 25 dias do mês de maio do ano de 2018, às 10h00, na sede da Movid Participações S.A. (“Companhia”), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, conjunto 92, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, CEP 04530-001.

2. **CONVOCAÇÃO e PRESENÇA**: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, conforme abaixo assinados.

3. **MESA**: Os membros presentes elegeram para Presidente e Secretária da Assembleia, o Edmar Prado Lopes Neto e a Maria Lúcia de Araújo, respectivamente.

4. **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre:

(I) a retificação do subitem (v) do item 5 da ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 10 de maio de 2018 (“RCA da Emissão”), que deliberou sobre a realização, pela Companhia, da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 3 (três) séries (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, nos termos do no “*Instrumento Particular de Escritura da 2º (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Três Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Movid Participações S.A.*”, celebrado em 10 de maio de 2018 entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de representante dos titulares das debêntures objeto da Emissão (“Escritura de Emissão”);

(II) a ratificação das demais disposições constantes da RCA da Emissão e de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia com relação às deliberações tomadas na RCA da Emissão; e

(III) a delegação de poderes à Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, a tomar todas as providências e assinar todos os documentos necessários à formalização das deliberações aqui tomadas, inclusive, mas não limitado à, discussão, negociação e celebração, pela Companhia, no âmbito da Emissão, do “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2º (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Três Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Movida Participações S.A.*” (“Aditamento”).

5. **DELIBERAÇÕES**: Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes, detentores da totalidade do capital social da Companhia, decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), aprovar:

(I) a retificação do subitem (v) do item 5 da RCA da Emissão, para prever que, sujeito ao atendimento das condições previstas na Escritura de Emissão, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a partir de 07 de julho de 2020, inclusive, o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures de todas as séries (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial), com o consequente cancelamento de tais Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo”). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, os Debenturistas farão jus ao pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) nos termos da Escritura de Emissão, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão) ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data de Resgate Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão); e, ainda, de prêmio de resgate (“Prêmio de Resgate”), calculado conforme a seguir:

(i) Para as Debêntures da Primeira Série: correspondente a 0,50% (cinquenta centésimos) ao ano, calculado *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis sobre o valor resgatado, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a Data do Resgate Antecipado e a Data de Vencimento das Debêntures de Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão), de acordo com a metodologia de cálculo descrita no item 4.16.3.1 da Escritura de Emissão;

(ii) Para as Debêntures da Segunda Série e Debêntures da Terceira Série:

- de 07 de julho de 2020 (inclusive) até 15 de julho de 2022 (inclusive): Prêmio de Resgate correspondente a 0,50% (cinquenta centésimos) ao ano, calculada, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis sobre o valor resgatado, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a Data do Resgate Antecipado e a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série ou a Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, de acordo com a metodologia de cálculo descrita no item 4.16.3.2 (i) da Escritura de Emissão.

- de 16 de julho de 2022 (inclusive) até a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série ou a Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso (exclusive): Prêmio de

Resgate correspondente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) *flat*, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido de Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão).

(II) a ratificação das demais disposições constantes da RCA da Emissão e de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia com relação às deliberações tomadas na RCA da Emissão; e

(III) a delegação de poderes à Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, a tomar todas as providências e assinar todos os documentos necessários à formalização das deliberações aqui tomadas, inclusive, mas não limitado à, discussão, negociação e celebração, pela Companhia, no âmbito da Emissão, do Aditamento.

**ENCERRAMENTO:** Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio. Reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Mesa:** Edmar Prado Lopes Neto - Presidente; e Maria Lúcia de Araújo – Secretária. **Conselheiros Presentes:** Fernando Antonio Simões, Adalberto Calil, Ricardo Florence dos Santos, João Batista de Almeida, e Marcelo José Ferreira e Silva.

São Paulo, 25 de maio de 2018.

Confere com a original, lavrada em livro próprio

**Mesa:**

---

Edmar Prado Lopes Neto  
Presidente

---

Maria Lúcia de Araújo  
Secretária